

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA “XXVIII CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE”.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 14 horas do dia 12/07/2019

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 14 horas dia 12/07/2019

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, ou na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027.

ESCLARECIMENTOS: licitacoes@pmjm.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº.	23/2019
Modalidade:	Pregão Presencial Nº. 01/2019
Tipo:	Menor Preço
Solicitante:	Fundação Casa de Cultura de João Monlevade
Data:	12/07/2019
Horário:	Até 14:00 horas (protocolo dos envelopes) A partir de 14:00 horas início da sessão.

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, representada por sua Presidente Sr^a. Claira Poliane Ferreira Moreira, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei complementar 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situado a Rua Geraldo Miranda nº. 337 – N. Sra. da Conceição, e será conduzido pela Pregoeira **Érica Márcia Rabelo Silva Araújo**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por pregoeiro oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA “XXVIII CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE”, que se fará realizar no período de 22 a 25 de agosto de 2019, no Parque Areão, incluindo-se todos os serviços necessários à realização do evento, tais como: as apresentações artísticas, montagem das estruturas necessárias, administração do evento, elaboração de projetos, infraestrutura, gestão operacional, venda e recebimento dos valores de ingressos, exploração da praça de alimentação, obtenção de

Alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, pagamento de taxas, entre outros descritos no Anexo I (Termo de Referência).

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos;

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

2.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.pmjm.mg.gov.br bem como as publicações no DOM - Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com vista a possíveis alterações e avisos;

2.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no, www.pmjm.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail;

2.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o município, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

2.6. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, devendo manifestar por meio de declaração, conforme modelo anexo;

2.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, caracterizará crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais;

2.8. A declaração descrita no item 2.6 deverá ser entregue fora dos envelopes proposta e documentação;

2.9. Independente de declaração expressa, a participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de “Proposta Comercial e Documentação de habilitação”;

2.10. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no artigo 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93; (dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de João Monlevade).

2.11. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes deverão ser protocolados até o dia e horário previsto para licitação, no Setor de Licitações, onde receberá carimbo em seu lacre, com a data e hora do protocolo, não sendo mais admitidos à sessão do pregão, envelopes não protocolados até este horário;

3.2. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga modelo anexo;
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Todas as licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, conforme anexo III. Ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame;

3.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 3.2, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde constará o registro de todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

3.5. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

3.6. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;

3.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno;

3.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

3.9. A fase seguinte de abertura e classificação de proposta fica condicionada ao credenciamento de mais de uma empresa.

3.9.1. Como forma de garantir a seleção de proposta mais vantajosa para a administração, na ocorrência de apenas um credenciado, será publicada nova data para sequência do processo.

3.9.1.1. Na hipótese de permanência da situação citada, será dada continuidade ao processo com adjudicação e homologação de seu objeto, desde que a proposta apresentada atenda todas as exigências e condições do edital e seus anexos e seja considerada vantajosa para a administração.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
Pregão nº. 01/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
Pregão nº. 01/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser redigida em 01(uma) via legível e sem rasuras contendo:

a) de forma clara e inequívoca, considerando as especificações constantes do termo de referência e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;

a.1) Anexo a proposta, a licitante deverá apresentar detalhamento das DESPESAS DO EVENTO (do item 01 a 19 da primeira tabela do Termo de Referência) em conformidade com as descrições de itens apresentadas no Anexo I.

b) Valor global da proposta, com preços expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

c) Validade da proposta: 60 dias;

d) Condição de pagamento: Em parcela única, em até 10 (dez) dias da realização do evento, mediante documento fiscal devidamente atestado pela Fundação Casa de Cultura (FCC) e comprovante de quitação de taxas e impostos conforme previsto no item 19 (dezenove) do termo de referência.

e) Declaração ou documento que comprove que os artistas descritos em sua proposta estejam disponíveis para se apresentarem no evento (nas datas), bem como os telefones de contato dos respectivos escritórios para comprovação da informação.

f) Listagem contendo identificação da plataforma ou site especializado do Brasil, contendo o ranking até a 30ª colocação, conforme termo de referência anexo, dos artistas disponibilizados pelo proponente para o evento.

5.2. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar-se vencedora do certame;

5.3. O prazo de validade da proposta, para efeito de efetiva contratação, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias;

5.3.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

5.4. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA o compromisso de executar o objeto no prazo e condições especificadas neste edital e seus anexos;

5.5. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o fornecimento, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

5.6. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos será verificado quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- b) erro de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando-se o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

5.7. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com o procedimento acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

5.8. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma;

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o fornecimento ocorrer sem ônus adicionais;

5.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 5.6, a proposta será desclassificada;

5.11. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO

6.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar, dentro do envelope nº. 02, a documentação abaixo, relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme artigo 30 da Lei 8.666/1993:

6.1.1. Certidão(s) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

a) No caso de apresentação de atestado(s) de empresa(s) privada(s), não serão considerados aquele(s) apresentado(s) por empresa(s) participante(s) do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão considerados como mesmo grupo, a(s) empresa(s) controlada(s) pela licitante e sua(s) controladora(s), ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

6.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA, vigente, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

6.1.3. Certidão e o número do registro no CREA do engenheiro responsável técnico pelas estruturas e do engenheiro elétrico responsável pelas instalações elétricas, do quadro permanente da empresa comprovado através de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado ou ainda mediante contrato de trabalho ou contrato de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.1.3.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA devidamente atualizada.

a) O(s) profissional(s) constantes da certidão do CREA, detentor(s) do acervo técnico, será obrigatoriamente o(s) responsável(s) técnico pelos serviços objeto desta licitação.

6.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar dentro do envelope nº. 2 (documentação), o **Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:**

a) Para as licitantes **CADASTRADAS** em qualquer entidade pública da federação, **que não mencione no certificado** a validade das certidões, apresentar junto ao certificado, toda documentação prevista nos itens 6.3.2 e 6.3.3 do subitem 6.3;

b) Para as licitantes **CADASTRADAS** em qualquer entidade pública da federação, **que mencione no certificado** a data de validade das certidões previstas no item 6.3.2 e 6.3.3, apresentar, **caso vencidas**, as certidões atualizadas juntamente com o CRC - Certificado de Registro Cadastral.

6.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

6.3.1. Relativo à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, documentos de identidade e CPF;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.2.1. Serão consideradas válidas as certidões fiscais apresentadas “positivas com efeito de negativa”;

6.3.3 Relativo à Regularidade Trabalhista:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo V;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;
- b) Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

2) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, **regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013, alterada pela RFB nº 1.594/2015** e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

- I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

4) As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial.

5. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.

6. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), e de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ou, mediante comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação.

ILG – maior ou igual a 1.

ILC - maior ou igual a 1.

ILG = AC + RLP

PC + ELP

ILC = AC

PC

6.1. Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 ou 10% do patrimônio líquido mínimo, como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.5. Outros

6.3.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo VI;

6.4. Os documentos relacionados no subitem 6.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.5. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a licitante optar por autenticar sua documentação no órgão licitante, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação;

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes;

6.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.8. As certidões retiradas pela internet terão sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores;

6.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VII – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão do pregão, sendo admitidas para esta, os proponentes cujos envelopes foram protocolados até o horário indicado no preâmbulo do edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, momento em que serão entregues ao Pregoeiro os envelopes documentação e proposta;

7.2. De posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, concedendo vistas da documentação de credenciamento aos participantes credenciados, dando-se início a fase de lances verbais;

7.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes;

8.2. Cumprido o subitem 8.1 serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO SOBRE O VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) A SER OFERTADO PELA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.

8.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais;

8.5. Caso não haja pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no **subitem 8.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três), qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

8.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 8.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

IX. DOS LANCES VERBAIS

9.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 9.4**;

9.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a **permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados**, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 9.3** deste Edital;

9.3. O tempo para apresentação de lances será de **3 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance;

9.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

9.6. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 9.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis;

9.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedor e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior;

9.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

9.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva;

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas apurado mediante estimativa de custos realizada pelo órgão licitante, devendo o pregoeiro a seu critério, caso ocorra diferenças significativas entre os preços ofertados e a estimativa, realizar nova pesquisa de mercado.

9.13. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

X. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO**;

10.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

10.3. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

10.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada aos proponentes vencedores o objeto deste Edital pelo pregoeiro;

10.5. Se o (s) Proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar um vencedor para cada lote disputado;

10.6. Depois de declarado o licitante vencedor, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço;

10.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias,

que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão inutilizados;

10.8. Da sessão, lavrar-se-à Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, os licitantes presentes que desejarem fazê-la.

XI. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme segue:

11.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no **subitem 11.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem **11.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 11.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição;

11.4. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **no ato da contratação** será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração da vencedora pelo pregoeiro**, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, **observando-se a forma de envio da hipótese anterior**;

11.5. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultada a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

XII. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso;

12.2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro através do Setor de Licitações do Município de João Monlevade;

12.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso;

12.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, a qual proferirá no prazo de **3 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

12.5. Serão aceitos recursos, desde que registrados na sessão do pregão, protocolados nesta Prefeitura ou enviados por fax ou e-mail, **desde que comprovada a data de postagem do documento original**;

12.6. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Procuradora Jurídica do Município importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro, não será feito a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora;

12.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora;

12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail;

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste Município.

XIII. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Até **2 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas;

13.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Serão reconhecidas impugnações protocoladas nesta Prefeitura ou enviados por fax ou e-mail, **desde que comprovada a data de postagem do documento original**;

13.3. Acolhida impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados;

13.4. A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade;

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão;

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar, modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de **errata** e será dado conhecimento aos interessados, por e-mail, fax ou mediante cópia encaminhada pelo Setor de Licitações.

XIV – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

14.1. O contrato terá vigência até 05 de setembro de 2019, contar de sua assinatura, em conformidade com as condições constantes deste termo e seus anexos.

14.2. Os serviços serão realizados, durante o evento, no período **de 22 a 25 de agosto de 2019**, devendo os todos os serviços constantes do termo de referência ser colocados à disposição do contratante, em conformidade com as especificações e exigências constantes do termo de referência anexo.

14.3. Assunção integral pelo contratado, de todas as obrigações, trabalhistas e previdenciárias, isentando o Contratante de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução dos serviços.

14.4. A responsabilidade da contratada será total, seja quanto ao prazo, responsabilidade técnica dos serviços e quanto à perfeita execução do mesmo, de acordo com as condições estabelecidas neste, no termo de referência minuta de contrato;

14.5. Todo e qualquer item do objeto considerado de risco ou inadequado deverão ser substituídos ou refeitos imediatamente, sem qualquer ônus para o Contratante.

14.6. O contratado é responsável pela total segurança dos artistas e suas equipes e do público, dentro da área do evento.

14.7. Nenhum vínculo empregatício existirá entre o pessoal da contratada e o Contratante. A contratada como única empregadora, responderá a todo tempo, pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, pagamento de salários e demais ônus correlatos.

14.8. Ficará a cargo da contratada a alimentação e transporte de todo seu pessoal, seja próprio ou contratado vinculado ao cumprimento do objeto desta contratação.

14.9. O cumprimento de todas as obrigações constantes deste termo e demais constantes do termo de referência anexo.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, em parcela única, em até 10 (dez) dias do protocolo da Nota Fiscal/Fatura, conferida e rubricada por responsável da FCC, certidões de regularidade trabalhista, FGTS, INSS, caso já vencidas as apresentadas na sessão do pregão, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores, além dos comprovantes de quitação de taxas conforme previsto no item 19 (dezenove) do termo de referência.

15.2. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal, motivado por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3. O pagamento devido pela FCC será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou execução parcial dos serviços.

15.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a FCC, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação ou mora, a contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas na minuta contratual.

XVII - DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de instrumento de contrato, conforme minuta anexo VIII.

17.2. Se, por ocasião da assinatura do contrato, os documentos de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

17.3. Se a empresa considerada vencedora recusar-se a assinatura do contrato, sem justificativa, por escrito, e aceita pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, poderão ser convocadas as licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

17.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.5. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos títulos VII e VIII deste Edital;

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. Fica assegurada a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

18.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

18.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

18.11. A Administração poderá, até a assinatura de contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato

ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.12. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

18.13. A despesa decorrente deste certame será empenhada, na dotação orçamentária prevista e indicada no Demonstrativo de Despesa Autorizada para o exercício de 2019, **visando subsidiar parcialmente os dois dias de eventos que serão abertos à população, sem cobrança de ingressos, ao valor máximo de R\$ 200.000,00 sob a classificação 13.392.1302.1023, 3.3.90.39, Ficha 013, Fonte de Recurso 1.00.**

18.14. Para fins de contratação, o Licitante Adjudicatário deverá prestar garantia de cumprimento do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

18.14.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; seguro-garantia; ou fiança bancária.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Município.

18.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.17. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos (Hall da Prefeitura Municipal).

18.18. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no site da prefeitura www.pmjm.mg.gov.br.

18.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada no Setor de Licitações, à Rua Geraldo Miranda nº. 337 – Bairro: Nossa Senhora Conceição, após a celebração do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não retirado neste prazo serão descartados.

18.20. É **facultado** às licitantes realizem vistoria no local de realização do evento, ocasião em que serão sanadas as dúvidas por ventura existente, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições do local.

18.20.1. Os interessados deverão agendar a visita na Fundação Casa de Cultura, com sede à Rua Timóteo, nº 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição, ou pelo telefone 31. 3851.4499, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de abertura do pregão;

18.20.2. A não realização da visita não admitirá a licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto pra execução do objeto, ou obrigações decorrentes desta licitação;

18.20.3. A visita será acompanhada pela Diretora da Fundação Casa de Cultura para possíveis esclarecimentos de dúvidas acerca da área de realização do evento.

18.21. Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital
- Anexo IV - Modelo Declaração Lei Complementar 123/06;
- Anexo V - Modelo Declaração inciso XXXIII, do artigo 7º Constituição Federal;
- Anexo VI - Modelo Declaração Fato Impeditivo;
- Anexo VII - Modelo da Proposta
- Anexo VIII - Minuta contratual.

18.22. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 19 de junho de 2019.

Érica Márcia Rabelo Silva Araújo

Pregoeira

Claira Poliane Ferreira Moreira

Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRODUÇÃO E ESTRUTURA – DESPESAS E RECEITAS

XXVIII CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE

Dias 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2019 – Parque do Areão

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DO EVENTO	VALOR ESTIMADO
1	<p>PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO</p> <p>Promoção, organização e gerenciamento do evento “XXVIII Cavalgada de João Monlevade”, conforme programação de datas, horários e locais definidos no certame. Acompanhar toda a montagem das estruturas garantindo sua execução em tempo hábil para vistoria do Corpo de Bombeiros.</p> <p>No que se refere às atrações musicais, a Contratada deverá ser responsável pela organização de horários de apresentação, cabendo assegurar as exigências já estabelecidas tais como: temas musicais, horários de início de término e demais regras estabelecidas pela Fundação.</p> <p>É de responsabilidade da empresa gerir toda a programação durante os dias de evento, devendo assegurar que os artistas farão seus shows nos locais e horários já estabelecidos, sendo intolerável atrasos, má qualidade e demais inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados, sendo também respeitados os repertórios de cada artista, ou seja, não permitir que sejam “copiados” repertórios entre as mesmas.</p> <p>O evento ocorrerá em 04 dias, sendo o primeiro e o último dia de evento de entrada gratuita, com apresentação de artistas disponibilizados pela Contratada, que usará toda a estrutura montada para o evento, garantindo-se a mesma qualidade e segurança dos demais dias.</p> <p>São também de responsabilidade da empresa as taxas, despesas, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento, principalmente impostos, registro do evento no IMA e disponibilização de um médico veterinário responsável técnico para todo o evento, além da contratação dos fornecedores e toda a mão de obra necessária para execução do objeto, com respectivos impostos, honorários, alimentação, transporte, hospedagem, se for o caso, e demais despesas decorrentes da contratação.</p> <p>A empresa assumirá todo o evento (civil, administrativo e criminal), podendo ter como renda a venda e cobrança de ingressos, exploração da praça de alimentação, venda de publicidade, patrocínios diversos e camarotes.</p>	R\$ 35.000,00
2	<p>PROJETO BÁSICO</p> <p>No momento do certame, a empresa deverá apresentar um croqui da área do evento, quando será detalhada a localização de palco, banheiros, portarias, praça de alimentação, tendas etc.</p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - O croqui deverá ser assinado por profissional técnico especializado. - Este mapeamento poderá passar por adequações posteriores, em acordo entre o Município e a empresa visando melhor adequação, segurança e/ou conforto ao público. 	R\$ 5.333,33
3	<p>SHOWS</p> <p>A empresa deverá garantir a apresentação artístico-musical de cantores (solo, dupla ou banda), preferencialmente nos estilos “sertanejo” (universitário, raiz, country), ou outro semelhante (forró, arrocha etc), com no mínimo uma atração em cada dia do evento, conforme descrito abaixo, sendo que na quinta-feira e no domingo a festa será de portão aberto, sem nenhum tipo de cobrança de ingresso.</p>	R\$ 388.333,33

	<p>QUINTA-FEIRA / DOMINGO – SHOWS DE RENOME ESTADUAL (NO MÍNIMO) Definição de renome: Fama; Celebridade (Disponível em: <https://dicionariodoaurelio.com/renome>. Acesso em: 18 Jun. 2018). Entende-se por “shows de renome estadual” aqueles estrelados por artistas que ocupem lugar de destaque nas artes, de prestígio e apreciação favoráveis, reconhecidos pelo público de Minas Gerais. Tal notoriedade deve ser comprovada por portfólio que contenha reportagens que tenham sido veiculadas pela mídia (escrita, falada, televisionada, online etc), capas de CD’s, divulgação de apresentações artísticas em ambientes análogos, similares e/ou afins a Cavalgada.</p> <p>SEXTA-FEIRA / SÁBADO – SHOWS DE RENOME NACIONAL Definição de renome: Fama; Celebridade (Disponível em: <https://dicionariodoaurelio.com/renome>. Acesso em: 18 Jun. 2018). Entende-se por “shows de renome nacional” aqueles estrelados por artistas que ocupem lugar de destaque nas artes, de prestígio e apreciação favoráveis, reconhecidos pelo público no Brasil. Tal notoriedade deve ser comprovada por portfólio que contenha reportagens que tenham sido veiculadas pela mídia (escrita, falada, televisionada, online etc), capas de CD’s, divulgação de apresentações artísticas em ambientes análogos, similares e/ou afins a Cavalgada.</p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conforme Lei Municipal nº 2.216/2017, que estabelece a apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, para abertura ou fechamento dos shows ou eventos musicais financiados total ou parcialmente com recursos do poder público municipal, fica a empresa obrigada a contratar artistas locais para se apresentarem durante o evento, incluindo toda e qualquer despesa oriunda desta contratação (cachê, transporte, traslado, alimentação, hospedagem etc). - Os artistas de renome nacional a serem propostos para a sexta-feira e sábado deverão compor listagem de mais tocados (ranking) nas últimas quatro semanas, nas principais plataformas e sites especializados do Brasil, até, no máximo, a 30ª colocação. - A empresa deverá apresentar listagem para comprovar que os artistas descritos na sua proposta compõem algum ranking de mais tocados conforme definido acima e estejam disponíveis para se apresentarem no evento (nas datas), bem como os telefones de contato dos respectivos escritórios para comprovação da informação, a fim de que no momento do certame, caso necessário, a Administração possa diligenciar sobre a veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação. - A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pela contratação dos artistas a se apresentarem nos 4 dias de evento, sejam de renome local, estadual ou nacional, bem como transporte, traslado, alimentação e hospedagem. - Também é de responsabilidade da empresa toda a estrutura de camarins, incluindo mobiliário e alimentação dos artistas e da equipe, conforme exigência dos cantores/bandas. 	
4	<p>CONCURSO DE MARCHAS A empresa deve organizar o concurso de marchas, a ser realizado no domingo. Para isso deverá ser disponibilizado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Um coordenador para o concurso de marcha; - Um juiz credenciado em alguma Associação Brasileira de Criadores de Cavalos; - 01 Locutor especializado; - 01 tenda 3x3m para o centro da arena; - 01 tenda 3x3m para os trabalhos do veterinário; - Sonorização de pequeno porte para atender a locução do concurso de marcha. <p>MODALIDADES MÍNIMAS PARA A COMPETIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 – Mirim; 2 – Amazonas; 	R\$ 20.833,33

	<p>3 – Piquira; 4 – Égua marcha picada; 5 – Égua sem registro; 6 – Égua Campolina com registro; 7 – Égua Mangalarga Marchador com registro; 8 – Cavalo marcha picada; 9 – Cavalo sem registro; 10 – Cavalo Campolina com registro; 11 – Cavalo Mangalarga Marchador com registro; 12 – Muar; 13 – Campeão dos campeões.</p> <p>OBSERVAÇÕES - A empresa deverá definir premiações para o 1º, 2º e 3º lugares de cada modalidade, além de premiar também a modalidade “Campeão dos Campeões”. - Ao seu critério, a empresa poderá firmar parceria com o Clube do Cavalo de João Monlevade para a efetivação do Concurso de Marchas.</p>	
5	<p>ÁREA VIP E CAMAROTES A empresa poderá, a seu critério, montar toda a estrutura de área vip e camarote (open bar ou não), sendo que a capacidade para comercialização dos acessos a essas áreas, bem como toda a estrutura, deverá atender às normas técnicas da legislação vigente.</p>	R\$ 59.833,33
6	<p>PALCO / SONORIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO Será de responsabilidade da empresa a disponibilização de palco, sonorização e iluminação que atenda às exigências dos artistas que se apresentarão durante o evento, obedecendo às normas (riders) estabelecidas pelas respectivas equipes técnicas</p> <p>OBSERVAÇÕES - Poderá ser montado um “Palco 2”, caso seja de interesse da empresa, para apresentação de artistas locais, com toda a estrutura de camarim, som e iluminação necessários. - Incluir pessoal necessário para a montagem da estrutura e prestação dos serviços, bem como honorários, encargos, alimentação e hospedagem, quando for o caso.</p>	R\$ 67.666,67
7	<p>20 BANHEIROS QUIMICOS Descrição: fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva. Porta com 180º de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos. Tranca embutida resistente a violação com indicação “livre/ocupado”. Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação “masculino/feminino”. Para pessoas com necessidades especiais (cadeirantes), dimensões mínimas de 1,57 m de largura X 1,57 m de comprimento X 2,31 m de altura, em estrutura também de polietileno. Cotação: por unidades, 28 simples e 02 para pessoa com necessidade especial.</p> <p>OBSERVAÇÃO - As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. - A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.</p>	R\$ 13.333,33
8	<p>GRADIL DE CONTENÇÃO 150 metros de gradil de contenção, no mínimo, composta por grades tubular, contendo tubo com dimensões de 2,0 m x 1,5 m cada peça, em ótimo estado de conservação.</p>	R\$ 4.008,33

	<p>OBSERVAÇÃO Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.</p>	
9	<p>PLACA DE FECHAMENTO 530 metros de placas de fechamento, no mínimo. Chapa metálica 2,00 x 2,20 metros, instalada.</p> <p>OBSERVAÇÃO Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.</p>	R\$ 15.593,33
10	<p>ENERGIA Será de responsabilidade da empresa a solicitação à CEMIG de ligação provisória de energia, bem como as custas provenientes do serviço a ser prestado, se for o caso.</p> <p>A empresa também deverá disponibilizar dois grupos motogeradores de energia com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 260 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2011 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 100 metros, por fase de 120mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia e total de 48 horas para atender os shows / Luz do Palco, acompanhado de técnico responsável; - 01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 180 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2011 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 100 metros, por fase de 120mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia e total de 48 horas para atender os shows / Som do Palco. 	R\$ 25.833,33
11	<p>TENDAS DE SERVIÇOS Deverá disponibilizar a seguinte estrutura de tendas em lona branca antichamas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 03 tendas 3x3 metros (no mínimo), com fechamento lateral, piso em carpete, ou semelhante, com balcão, para atendimento a Juizado de Menores, Polícia Militar e Posto de atendimento Médico (ambulância). Necessário porta com tranca para resguardar os materiais no local. - Tendas tipo “chapéu de bruxa”, para instalação de praça de alimentação, em tamanhos diversos, a critério da empresa, em quantidades necessárias para atender o evento. 	R\$ 1.716,67
12	<p>PORTARIA Com portal montado em Q30 com, no mínimo, 4 roletas para controle de público.</p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fica a critério da empresa a definição do número de portarias de entrada do evento. - Incluir gradis na quantidade e distribuição compatíveis à necessária organização das eventuais filas. - Incluir transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. 	R\$ 4.833,33
13	<p>30 SEGURANÇAS DESARMADOS (HOMENS E MULHERES) / DIA Os serviços de segurança deverão ser executados por empresa especializada de segurança devidamente registrada na Polícia Federal.</p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Considerar reserva de profissionais para revista individual, nos locais de acesso, visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, perfurocortantes, e quaisquer outros objetos que possam oferecer riscos à integridade física dos participantes do evento. 	R\$ 20.200,00

	- Incluso alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço.	
14	<p>APOIO/PARCEIRA POLÍCIA MILITAR A empresa deverá buscar, em parceria com a Fundação Casa de Cultura, o apoio da PM para garantir a segurança dos presentes ao evento.</p> <p>OBSERVAÇÃO - Incluir alimentação dos policiais que atuarão na área durante todos os dias de evento.</p>	R\$ 2.233,33
15	<p>10 BRIGADISTAS / DIA O grupo de brigadistas deverá obedecer às exigências do Corpo de Bombeiros Militar.</p> <p>OBSERVAÇÃO - Incluir alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço.</p>	R\$ 6.733,33
16	<p>LOCUÇÃO Apresentação e promoção para todos os dias do evento, incluindo o concurso de marchas, sendo preferencialmente profissional da cidade.</p> <p>OBSERVAÇÃO - Incluir alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço.</p>	R\$ 3.166,67
17	<p>DIVULGAÇÃO MÍDIA Ficará sob a responsabilidade da Contratada toda a divulgação do evento, na forma de spots em rádios da cidade, placas de outdoors no município e nas cidades da região, mídia impressa em jornais de grande circulação no município e na região, distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos ("flyers").</p> <p>OBSERVAÇÃO - O material de publicidade deverá ser previamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.</p>	R\$ 18.333,33
18	<p>SEGURANÇA – ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO Elaboração, despesas com taxas, acompanhamento de montagem, faixas indicativas, extintores e vistoria do Corpo de Bombeiros, segundo projeto de incêndio e pânico e legislação vigente. A empresa deverá apresentar o projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiros em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.</p>	R\$ 7.333,33
19	<p>TAXAS E IMPOSTOS A empresa se responsabilizará por taxas e despesas oriundas da realização do evento, como ISSQN, ECAD, Bombeiros, FGTS, INSS, IMA, CEMIG, dentre outras.</p> <p>OBSERVAÇÃO - A Fundação Casa de Cultura efetivará o pagamento à empresa após a apresentação da quitação de todas as taxas e impostos obrigatórios.</p>	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO		R\$ 716.318,33

PREVISÃO ESTIMADA DE RECEITAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS DO EVENTO
1	<p>COMERCIALIZAÇÃO DE ENTRADAS A Contratada poderá vender ingressos para “entrada inteira” (pista / individual / dia) pelo valor máximo de R\$40,00 (quarenta reais).</p> <p>As demais entradas e acessos à área do evento terão valores definidos conforme critério da empresa, podendo oferecer:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ingresso passaporte de dois dias - Área vip - Camarote (open bar ou não) <p>OBSERVAÇÕES - Os valores acima especificados poderão ser divididos em “lotes” para venda, conforme critério da empresa, desde que obedecido o valor máximo para “entrada inteira” (pista/individual/dia). - Haverá venda de ½ entrada, estritamente conforme previsto na legislação vigente.</p>
2	<p>COMERCIALIZAÇÃO DE ÁREAS VIP E CAMAROTES A Contratada poderá vender ingressos para acesso à área vip e camarotes (individual ou grupo), sendo permitida, nestes espaços, a comercialização de alimentação/bebidas ou venda de entrada na modalidade open bar, ou seja, com “bar aberto”, onde o público tem o direito de consumir livremente e gratuitamente todas as bebidas disponíveis no bar do local, não existindo uma dose mínima de consumo por pessoa.</p>
3	<p>PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO A Contratada poderá explorar a praça de alimentação, ofertando, no mínimo 15 barracas/restaurantes, sendo que será de responsabilidade da empresa todas as ações relativas à instalação e exploração das barracas/restaurantes, inclusive com a inserção de infraestrutura necessária na área.</p> <p>As barracas/restaurantes deverão ter, no mínimo, estrutura em metalon, teto formato piramidal, com cobertura e fechamento laterais inferiores em lona auto extingüível, na cor branca, limpas e bem conservadas, bancadas em metalon, com madeira, parte frontal e lateral, todas preparadas para atender as demandas da praça de alimentação, conforme projeto de prevenção a pânico e incêndio elaborado pela empresa e apresentado ao Corpo de Bombeiros.</p> <p>Será também de responsabilidade da Contratada todas as questões legais pertinentes aos trabalhadores contratados, direta ou indiretamente, para serviços nas barracas/restaurantes, bem como transporte e descarregamento dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços inclusive montagem e desmontagem ao término do evento.</p> <p>OBSERVAÇÕES - Não vender, em hipótese alguma, bebida alcoólica para menores, sob pena de responder administrativamente e penalmente. Providenciar fixação de placas nas barracas informando a proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores. - Também não poderá ser utilizada, em hipótese alguma, mão-de-obra de menores nas barracas. - Todos os utensílios utilizados nas barracas (talheres, copos e outros) deverão ser descartáveis. - Todos os barraqueiros deverão trajar guarda-pó branco, toucas e luvas para manipulação de alimentos. - É proibida a fixação de materiais de propagandas políticas ou religiosas. - Deverão ser utilizados recipientes para coleta de garrafas vazias em caso de bebidas em dose. - Poderão ser utilizados forno micro-ondas e estufas. - Fiscalizar a utilização de mangueiras de botijão com data de validade vigente. - A Contratada deverá apresentar ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento. - Incluir pessoal necessário, com honorários, encargos, alimentação e hospedagem, quando for o caso.</p>
4	<p>PUBLICIDADE A Contratada poderá explorar a área do evento com a divulgação de marcas de patrocinadores e parceiros, desde que estes estejam de acordo com a legislação vigente e não tenham caráter apelativo, político e partidário.</p>

OFERTA DO MUNICÍPIO AO EVENTO:

1	<p>RECURSOS FINANCEIROS Para custeamento parcial dos 2 dias em que o evento será gratuito à população, a Fundação Casa de Cultura disponibilizará recurso equivalente ao valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), estando este recurso atrelado ao valor apresentado pela empresa durante o certame.</p> <p>OBSERVAÇÃO - O pagamento ocorrerá em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal, estando condicionado ao cumprimento integral do contrato e à apresentação dos recibos/comprovantes de quitação de todas as taxas e impostos obrigatórios.</p>
2	<p>DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO O Município disponibilizará a área conhecida como “Parque do Areão”, localizada entre os bairros Lucília, Lourdes e Satélite, para realização do evento, sem custos para a empresa.</p> <p>OBSERVAÇÕES - Poderá ser realizada visita técnica (não obrigatória) ao local, a ser agendada posteriormente, para o caso de a empresa não conhecer a área. Acompanhará a visita corpo técnico do Município que possa esclarecer dúvidas acerca do espaço.</p>
3	<p>LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO O local será disponibilizado para o evento em pleno funcionamento, com limpeza da área e arredores e fechamentos necessários para impedir a passagem de veículos não credenciados ao local. Ao final do evento, a empresa deverá entregar o local nas mesmas condições em que recebeu.</p> <p>Durante todos os dias de evento, assim como ao final da festividade, será de incumbência do Município a limpeza do local, bem como disponibilização de caminhões pipa para molhar os platôs.</p>
4	<p>AMBULÂNCIA O Município disponibilizará ambulância com equipe de saúde, composta por médico(a) e enfermeiro(a), para atendimento a ocorrências durante o evento, se necessário.</p>
5	<p>TRÂNSITO O Município disponibilizará o Setor de Transito e Transporte – SETTRAN, com equipe de agentes fiscalizadores, bem a elaboração e execução de projeto de alteração de circulação e estacionamento de veículos no entorno do Parque do Areão, para os 4 (quatro) dias de evento, incluindo a sinalização de trânsito nos devidos locais.</p>
6	<p>FISCALIZAÇÃO FISCAL E SANITÁRIA O Município disponibilizará fiscais de posturas e de vigilância sanitária para monitorar, coibir e regular o comércio irregular de produtos, alimentos e bebidas dentro da área do Parque do Areão.</p>

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- O evento ocorrerá no Parque do Areão, em João Monlevade, entre os dias 22 e 25 de agosto de 2019.
- A infraestrutura deverá estar montada em tempo hábil para a vistoria do Corpo de Bombeiros e deverá ser desmontada somente após o término do último show.
- A Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro, devidamente credenciado pelo CREA, responsável pela montagem do som, iluminação e camarote, em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.
- O pagamento à empresa será efetuado em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal, estando condicionado ao cumprimento integral do contrato e à apresentação dos recibos / comprovantes de quitação de todas as taxas e impostos obrigatórios.

- Para fins de contratação, o Licitante Adjudicatário deverá prestar, a título de garantia do cumprimento do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; seguro-garantia; ou fiança bancária.

Claira Poliane Ferreira Moreira
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) (outorgante) o (a) Sr.(a) (nome completo), portador do documento de identidade nº (número), CPF nº (número), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade nº (número) e CPF nº (número), a quem confere (imos) amplos poderes para representar perante a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no que se refere ao Pregão Presencial nº. 01/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local/ data

.....

Nome/ Assinatura / Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

Eu, brasileiro (a), empresário (a), CPF:, residente à
....., representante legal da empresa
....., CNPJ:, DECLARO, para os devidos fins de prova
junto ao Processo Administração de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 01/2019 que a empresa acima
especificada atende todos os requisitos para habilitação estabelecidos no edital de licitação.

Local/ data.

Nome/ Assinatura Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador de Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Local/ data

Nome/ Ass. Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/ data

Nome/ Assinatura representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu,, brasileiro, CPF, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ, DECLARO, para fins junto ao processo de Licitação Pregão Presencial nº. 01/2019, não existir impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme exigência do edital.

Loca/ data

.....

Assinatura

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ABERTURA DOS ENVELOPES: ___ / ___ / 2019

HORÁRIO: ___ : ___ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Fundação Casa de Cultura, em conformidade com o Edital de PREGÃO referenciado.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

Garantimos a apresentação artístico-musical dos seguintes cantores nos respectivos dias:

DATAS	DIAS DA SEMANA	
22/08/2019	QUINTA-FEIRA	
23/08/2019	SEXTA-FEIRA	
24/08/2019	SÁBADO	
25/082019	DOMINGO	

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DO EVENTO	VALOR R\$
1	<p>PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO Promoção, organização e gerenciamento do evento “XXVIII Cavalgada de João Monlevade”, conforme programação de datas, horários e locais definidos no certame. Acompanhar toda a montagem das estruturas garantindo sua execução em tempo hábil para vistoria do Corpo de Bombeiros. No que se refere às atrações musicais, a Contratada deverá ser responsável pela organização de horários de apresentação, cabendo assegurar as exigências já estabelecidas tais como: temas musicais, horários de início de término e demais regras estabelecidas pela Fundação. É de responsabilidade da empresa gerir toda a programação durante os dias de evento, devendo assegurar que os artistas farão seus shows nos locais e horários já estabelecidos, sendo intolerável atrasos, má qualidade e demais inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados, sendo também respeitados os repertórios de cada artista, ou seja, não permitir que sejam “copiados” repertórios entre as mesmas. O evento ocorrerá em 04 dias, sendo o primeiro e o último dia de evento de entrada gratuita, com apresentação de artistas disponibilizados pela Contratada, que usará toda a estrutura montada para o evento, garantindo-se a mesma qualidade e segurança dos demais dias. São também de responsabilidade da empresa as taxas, despesas, aprovações, alvarás e</p>	R\$

	<p>certificados correspondentes à realização do evento, principalmente impostos, registro do evento no IMA e disponibilização de um médico veterinário responsável técnico para todo o evento, além da contratação dos fornecedores e toda a mão de obra necessária para execução do objeto, com respectivos impostos, honorários, alimentação, transporte, hospedagem, se for o caso, e demais despesas decorrentes da contratação.</p> <p>A empresa assumirá todo o evento (civil, administrativo e criminal), podendo ter como renda a venda e cobrança de ingressos, exploração da praça de alimentação, venda de publicidade, patrocínios diversos e camarotes.</p>	
2	<p>PROJETO BÁSICO</p> <p>No momento do certame, a empresa deverá apresentar um croqui da área do evento, quando será detalhada a localização de palco, banheiros, portarias, praça de alimentação, tendas etc.</p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - O croqui deverá ser assinado por profissional técnico especializado. - Este mapeamento poderá passar por adequações posteriores, em acordo entre o Município e a empresa visando melhor adequação, segurança e/ou conforto ao público. 	R\$
3	<p>SHOWS</p> <p>A empresa deverá garantir a apresentação artístico-musical de cantores (solo, dupla ou banda), preferencialmente nos estilos "sertanejo" (universitário, raiz, country), ou outro semelhante (farró, arrocha etc), com no mínimo uma atração em cada dia do evento, conforme descrito abaixo, sendo que na quinta-feira e no domingo a festa será de portão aberto, sem nenhum tipo de cobrança de ingresso.</p> <p>QUINTA-FEIRA / DOMINGO – SHOWS DE RENOME ESTADUAL (NO MÍNIMO)</p> <p>Definição de renome: Fama; Celebridade (Disponível em: <https://dicionariodoaurelio.com/renome>. Acesso em: 18 Jun. 2018). Entende-se por "shows de renome estadual" aqueles estrelados por artistas que ocupem lugar de destaque nas artes, de prestígio e apreciação favoráveis, reconhecidos pelo público de Minas Gerais. Tal notoriedade deve ser comprovada por portfólio que contenha reportagens que tenham sido veiculadas pela mídia (escrita, falada, televisionada, online etc), capas de CD's, divulgação de apresentações artísticas em ambientes análogos, similares e/ou afins a Cavalgada.</p> <p>SEXTA-FEIRA / SÁBADO – SHOWS DE RENOME NACIONAL</p> <p>Definição de renome: Fama; Celebridade (Disponível em: <https://dicionariodoaurelio.com/renome>. Acesso em: 18 Jun. 2018). Entende-se por "shows de renome nacional" aqueles estrelados por artistas que ocupem lugar de destaque nas artes, de prestígio e apreciação favoráveis, reconhecidos pelo público no Brasil. Tal notoriedade deve ser comprovada por portfólio que contenha reportagens que tenham sido veiculadas pela mídia (escrita, falada, televisionada, online etc), capas de CD's, divulgação de apresentações artísticas em ambientes análogos, similares e/ou afins a Cavalgada.</p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conforme Lei Municipal nº 2.216/2017, que estabelece a apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, para abertura ou fechamento dos shows ou eventos musicais financiados total ou parcialmente com recursos do poder público municipal, fica a empresa obrigada a contratar ocais para se apresentarem durante o evento, incluindo toda e qualquer despesa oriunda desta contratação (cachê, transporte, traslado, alimentação, hospedagem etc). - Os artistas de renome nacional a serem propostos para a sexta-feira e sábado deverão compor listagem de mais tocados (ranking) nas últimas quatro semanas nas principais plataformas e sites especializados do Brasil, até máximo 30ª colocação. - A empresa deverá apresentar listagem para comprovar que os artistas descritos na sua proposta compõem algum ranking de mais tocados conforme definido acima, e estejam 	R\$

	<p>disponíveis para se apresentarem no evento (nas datas), bem como os telefones de contato dos respectivos escritórios para comprovação da informação, a fim de que no momento do certame, caso necessário, a Administração possa diligenciar sobre a veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pela contratação dos artistas a se apresentarem nos 4 dias de evento, sejam de renome local, estadual ou nacional, bem como transporte, traslado, alimentação e hospedagem. - Também é de responsabilidade da empresa toda a estrutura de camarins, incluindo mobiliário e alimentação dos artistas e da equipe, conforme exigência dos cantores/bandas. 	
4	<p>CONCURSO DE MARCHAS</p> <p>A empresa deve organizar o concurso de marchas, a ser realizado no domingo. Para isso deverá ser disponibilizado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Um coordenador para o concurso de marcha; - Um juiz credenciado em alguma Associação Brasileira de Criadores de Cavalos; - 01 Locutor especializado; - 01 tenda 3x3m para o centro da arena; - 01 tenda 3x3m para os trabalhos do veterinário; - Sonorização de pequeno porte para atender a locução do concurso de marcha. <p>MODALIDADES MÍNIMAS PARA A COMPETIÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 – Mirim; 2 – Amazonas; 3 – Piquira; 4 – Égua marcha picada; 5 – Égua sem registro; 6 – Égua Campolina com registro; 7 – Égua Mangalarga Marchador com registro; 8 – Cavalo marcha picada; 9 – Cavalo sem registro; 10 – Cavalo Campolina com registro; 11 – Cavalo Mangalarga Marchador com registro; 12 – Muar 13 – Campeão dos campeões. <p>OBSERVAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa deverá definir premiações para o 1º, 2º e 3º lugares de cada modalidade, além de premiar também a modalidade Campeão dos Campeões. - A seu critério, a empresa poderá firmar parceria com o Clube do Cavalo de João Monlevade para a efetivação do Concurso de Marchas. 	R\$
5	<p>ÁREA VIP E CAMAROTES</p> <p>A empresa poderá, a seu critério, montar toda a estrutura de área vip e camarote (open bar ou não), sendo que a capacidade para comercialização dos acessos a essas áreas, bem como toda a estrutura, deverá atender às normas técnicas da legislação vigente.</p>	R\$
6	<p>PALCO / SONORIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO</p> <p>Será de responsabilidade da empresa a disponibilização de palco, sonorização e iluminação que atenda às exigências dos artistas que se apresentarão durante o evento, obedecendo às normas (riders) estabelecidas pelas respectivas equipes técnicas</p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Poderá ser montado um “Palco 2”, caso seja de interesse da empresa, para apresentação de artistas locais, com toda a estrutura de camarim, som e iluminação necessários. - Incluir pessoal necessário para a montagem da estrutura e prestação dos serviços, bem como honorários, encargos, alimentação e hospedagem, quando for o caso. 	R\$

7	<p>20 BANHEIROS QUIMICOS</p> <p>Descrição: fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva. Porta com 180° de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos. Tranca embutida resistente a violação com indicação "livre/ocupado". Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação "masculino/feminino".</p> <p>Para pessoas com necessidades especiais (cadeirantes), dimensões mínimas de 1,57 m de largura X 1,57 m de comprimento X 2,31 m de altura, em estrutura também de polietileno.</p> <p>Cotação: por unidades, 28 simples e 02 para pessoa com necessidade especial.</p> <p>OBSERVAÇÃO</p> <p>- As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação.</p> <p>- A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.</p>	R\$
8	<p>GRADIL DE CONTENÇÃO</p> <p>150 metros de gradil de contenção, no mínimo, composta por grades tubular, contendo tubo com dimensões de 2,0 m x 1,5 m cada peça, em ótimo estado de conservação.</p> <p>OBSERVAÇÃO</p> <p>Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.</p>	R\$
9	<p>PLACA DE FECHAMENTO</p> <p>530 metros de placas de fechamento, no mínimo. Chapa metálica 2,00 x 2,20 metros, instalada.</p> <p>OBSERVAÇÃO</p> <p>Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.</p>	R\$
10	<p>ENERGIA</p> <p>Será de responsabilidade da empresa a solicitação à CEMIG de ligação provisória de energia, bem como as custas provenientes do serviço a ser prestado.</p> <p>A empresa também deverá disponibilizar dois grupos motogeradores de energia com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 260 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2011 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 100 metros, por fase de 120mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia e total de 48 horas para atender os shows / Luz do Palco, acompanhado de técnico responsável; - 01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 180 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2011 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 100 metros, por fase de 120mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia e total de 48 horas para atender os shows / Som do Palco. 	R\$
11	<p>TENDAS DE SERVIÇOS</p> <p>Deverá disponibilizar a seguinte estrutura de tendas em lona branca antichamas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 03 tendas 3x3 metros (no mínimo), com fechamento lateral, piso em carpete, ou semelhante, com balcão, para atendimento a Juizado de Menores, Polícia Militar e Posto 	R\$

	de atendimento Médico (ambulância). Necessário porta com tranca para resguardar os materiais no local. - Tendas tipo “chapéu de bruxa”, para instalação de praça de alimentação, em tamanhos diversos, a critério da empresa, em quantidades necessárias para atender o evento.	
12	PORTARIA Com portal montado em Q30 com, no mínimo, 4 roletas para controle de público. OBSERVAÇÕES - Fica a critério da empresa a definição do número de portarias de entrada do evento. - Incluir gradis na quantidade e distribuição compatíveis à necessária organização das eventuais filas. - Incluir transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	R\$
13	30 SEGURANÇAS DESARMADOS (HOMENS E MULHERES) / DIA Os serviços de segurança deverão ser executados por empresa especializada de segurança devidamente registrada na Polícia Federal. OBSERVAÇÕES - Considerar reserva de profissionais para revista individual, nos locais de acesso, visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, perfurocortantes, e quaisquer outros objetos que possam oferecer riscos à integridade física dos participantes do evento. - Incluso alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço.	R\$
14	APOIO/PARceria POLÍCIA MILITAR A empresa deverá buscar, em parceria com a Fundação Casa de Cultura, o apoio da PM para garantir a segurança dos presentes ao evento. OBSERVAÇÃO - Incluir alimentação dos policiais que atuarão na área durante todos os dias de evento.	R\$
15	10 BRIGADISTAS / DIA O grupo de brigadistas deverá obedecer às exigências do Corpo de Bombeiros Militar. OBSERVAÇÃO - Incluir alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço.	R\$
16	LOCUÇÃO Apresentação e promoção para todos os dias do evento, incluindo o concurso de marchas, sendo preferencialmente profissional da cidade. OBSERVAÇÃO - Incluir alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço.	R\$
17	DIVULGAÇÃO MÍDIA Ficará sob a responsabilidade da Contratada toda a divulgação do evento, na forma de spots em rádios da cidade, placas de outdoors no município e nas cidades da região, mídia impressa em jornais de grande circulação no município e na região, distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos (“flyers”). OBSERVAÇÃO - O material de publicidade deverá ser previamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.	R\$
18	SEGURANÇA – ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO Elaboração, despesas com taxas, acompanhamento de montagem, faixas indicativas, extintores e vistoria do Corpo de Bombeiros, segundo projeto de incêndio e pânico e	R\$

	legislação vigente. A empresa deverá apresentar o projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiros em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.	
19	TAXAS E IMPOSTOS A empresa se responsabilizará por taxas e despesas oriundas da realização do evento, como ISSQN, ECAD, Bombeiros, FGTS, INSS, IMA, CEMIG, dentre outras. OBSERVAÇÃO - A Fundação Casa de Cultura efetivará o pagamento à empresa após a apresentação da quitação de todas as taxas e impostos obrigatórios.	R\$
VALOR TOTAL DE DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO		R\$
VALOR DA PROPOSTA		R\$

Obs: valor da proposta (MÁXIMO DE R\$ 200.000,00)

Dados da empresa

- a) Razão Social: _____
 b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
 c) Endereço: _____
 d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
 e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
 f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do responsável legal para assinatura do contrato

- a) Nome _____
 b) CPF _____ CI _____;
 c) Endereço: _____;
 d) Telefone contato; _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data
 Nome / Assinatura
 (representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE
JOÃO MONLEVADE E A EMPRESA**

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ Nº. 21.857.115/0001-77, com sede à Rua Timóteo, 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente Sr^a. CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA, inscrita do CPF nº. 047.461.266.07, identidade MG 8.154.073, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa, CNPJ Nº, sediada na Rua, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, CPFcelebram o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação decorre de Processo Licitatório nº 23/2018 modalidade **Pregão Presencial nº. 01/2019**, de/...../2019, homologado em/...../2019, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 15/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA “XXVIII CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE”, que se fará realizar no período de 22 a 25 de agosto de 2019,, no Parque Areão, incluindo-se todos os serviços necessários à realização do evento, tais como: as apresentações artísticas, montagem das estruturas necessárias, administração do evento, elaboração de projetos, infraestrutura, gestão operacional, venda e recebimento dos valores de ingressos, exploração da praça de alimentação, obtenção de Alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, pagamento de taxas, entre outros descritos no Anexo I (Termo de Referência).

1.2. A contratada será a responsável exclusiva pela realização do evento (produção, promoção, organização e montagem de estruturas do evento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

- a) A realização do evento, objeto deste termo, no período de 22 a 25 de agosto de 2019, devendo todos os serviços constantes do termo de referência ser colocados à disposição do contratante, em conformidade com as especificações e exigências constantes do mesmo;
- b) A responsabilidade total seja quanto ao prazo, responsabilidade técnica dos serviços e quanto à perfeita execução do mesmo, de acordo com as condições estabelecidas neste, no termo de referência e edital;
- c) A substituição de todo e qualquer item de serviço contratado, considerado de risco ou inadequado sem qualquer ônus para o Contratante, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização;
- d) A total responsabilidade pela segurança dos artistas e suas equipes e do público dentro da área do evento;
- e) A contratada como única empregadora, responderá a todo tempo, pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, pagamento de salários e demais ônus correlatos, decorrente deste contrato e nenhum vínculo empregatício existirá entre o pessoal da contratada e o Contratante;
- f) A alimentação, transporte e hospedagem de todo seu pessoal, seja próprio ou contratado vinculado ao objeto desta contratação;
- g) Permitir e facilitar a Fiscalização do Município e a inspeção dos serviços prestando as informações por ela solicitadas;
- h) Fornecer credenciais para livre acesso dos servidores do município a serviço do evento durante todos os dias da festa;
- i) Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
- j) Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.
- k) Responder pelos crimes que praticar incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes dos autos de infração.
- l) O cumprimento das demais obrigações constantes do termo de referência anexo deste;
- m) Registrar este contrato no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de sua assinatura, devendo, posteriormente, comprovar à Fundação Casa de Cultura tal fato através de fotocópia autenticada do referido registro.

3.2. DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento de todas as exigências constantes deste termo e do termo de referência, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- b) Exigir substituição de qualquer item de serviço, em desacordo com o contratado;
- c) Determinar a substituição de qualquer pessoa empregada ou preposto cuja conduta seja considerada inconveniente aos interesses do serviço;
- d) Comunicar formalmente, a ocorrência de imprevistos que implique em alteração de data do evento, devidamente justificados, que podem ser enquadradas como “MOTIVO DE FORÇA MAIOR” ou “CASO FORTUITO”;

- d.1) Definem-se por “MOTIVO DE FORÇA MAIOR”, todos os eventos ou fatos que estejam fora do controle do Contratado, atribuíveis às forças da natureza e/ou atos do poder público que impossibilitem a normal execução do evento e “CASO FORTUITO”, as situações decorrentes de fatos alheios à vontade das partes;
- e) A conferência e rubrica dos documentos fiscais, acompanhada de relatório de execução, encaminhando em tempo hábil para liquidação e pagamento;
- f) O pagamento do preço ajustado neste termo, de acordo com as condições estabelecidas.
- g) Fornecer relação de nomes dos servidores do município a serviço do evento a serem credenciados para livre acesso nos dias do evento;
- g) Disponibilizar local do evento, em pleno funcionamento conforme descrição no termo de referência;
- h) Disponibilizar ambulância com equipe de saúde, conforme termo de referência;
- i) Disponibilizar equipe de agentes do Setor de Trânsito, bem como a execução de alterações necessárias de circulação e estacionamento nos dias do evento;
- j) Disponibilizar fiscais de postura e de vigilância sanitária para monitorar o comércio irregular de produtos, alimentos e bebidas dentro da área do evento.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

4.1. O presente termo tem vigência até o dia 05 de setembro de 2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, mantendo-se as condições iniciais exigidas

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços objeto deste, a Contratante, pagará a Contratada, **a título de subsídio parcial de dois dias do evento que serão abertos à população, sem cobrança de ingressos**, o valor global de R\$...... (.....), de acordo com os preços constantes da proposta do contratado e mapa de apuração de lances parte integrante do processo.

5.2. Para quitação deste, será utilizada fonte de recurso 1.00.

5.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, em parcela única, até 10 (dez) dias, contado da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

5.3.1. Relatórios de execução dos serviços, conferidos e rubricados por responsáveis da FCC acompanhado das Certidões de regularidade trabalhista, FGTS e INSS caso já vencidas as apresentadas na sessão do pregão, além dos comprovantes de quitação de taxas conforme previsto no item 19 (dezenove) do termo de referência;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.5. O pagamento devido pela Fundação Casa de Cultura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado.

5.7. Uma vez pagas a parcela discriminada na nota fiscal emitida, a Contratada dará à FCC, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária prevista e indicada no orçamento vigente do Município, sob a classificação, 13.392.1302.1023, 3.3.90.39, ficha 013, Fonte de recurso 1.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, a contratante aplicará as seguintes sanções:

a) advertência por escrito se verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) multa administrativa de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço solicitado, no caso de não atendimento ou atendimento parcial de qualquer item constante do termo de referência;

b.2) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

c) as multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

d) as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) a aplicação de multas não elidirá o direito da CONTRATANTE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº. 8.666/93, com alterações, ou neste termo e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

f) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, constituem causa de rescisão de contrato:

- a) Execução do contrato em desacordo com as especificações e recusada pelo Contratante;
- b) A condução dolosa da Contratada;

8.2. Poderá ainda o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial e extrajudicial, insolvência da Contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Este contrato será garantido por meio de fiança bancária, caução em dinheiro ou seguro garantia, conforme opção do contratado, no valor de R\$ (.....), equivalentes a 5% (cinco por cento) do seu valor global.

10.3. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

11.2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, de de 2019.

Claira Poliane Ferreira Moreira
DIRETORA PRESIDENTE F. C. DE CULTURA
CONTRATANTE

[razão social da empresa]
[representante legal da empresa]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF.

CPF.